



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**Processo n.º 089/2022**

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, Prefeito Municipal de ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Anta Gorda - RS - Setor de Compras e Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber as documentações e propostas, para a contratação de empresa, conforme descrito abaixo:

**1 - DO OBJETO:**

O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Travessia de veículos em Galeria Celular em concreto pré-moldado, com Trem-tipo de 36T, com uma área construída de 22,40m<sup>2</sup> sobre o arroio na Linha Viena, no município de Anta Gorda/RS, obedecendo memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, que fazem parte integrante deste edital, incluindo-se material e mão de obra, num prazo de 60 (sessenta dias).

A obra onerará a seguinte dotação orçamentária:

**08.01.26.782.0600.1015 – Melhoria da Infraestrutura de tráfego no interior do município – 44.90.51 – Obras e Instalações.**

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 – Não será permitido o consórcio de empresas para prestar os serviços ora licitados.

2.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.3. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de Tomada de Preços com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados, conforme

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

2.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, uma perfeita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

2.5. A Contratada não poderá sub-contratar os serviços objeto deste edital, no todo ou em parte sem autorização expressa do Contratante.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar, todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, ou que vierem se cadastrar até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, conforme Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, apresentando a documentação solicitada neste edital para o cadastro.

**4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:**

**4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, para pessoa jurídica;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**51 3756.1149**

**[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)**

**Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000**

**[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3. Econômica - Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.
- c) Declaração que não emprega menor.

4.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS da empresa;
- b) Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS de no mínimo um responsável técnico, ou o visto do CREA/RS ou CAU/RS, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Prova de Qualificação Econômico-Financeira da empresa, através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices referentes ao último exercício social, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) – que avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo;

- Índice de Liquidez Geral (LG) – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas em curto e longo prazo;

- Solvência Geral (SG) – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

- Endividamento Feral (EG) – indica a solidez da empresa.

4.4.1 – Os indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA$$

Onde:

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

AC Ativo Circulante

RLP Realizável em Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível em Longo Prazo

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado – (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

4.4.2 – Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC $\geq$ 1,00

LG $\geq$ 1,00

SG $\geq$ 1,00

EG $\leq$ 1,00

**5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ANTA GORDA

Edital de Tomada de Preços nº 005/2022

Envelope nº 01- Documentos de Habilitação

Proponente .....

Prefeitura Municipal de ANTA GORDA

Edital de Tomada de Preços nº 005/202

Envelope nº 02- Proposta Financeira

Proponente .....

**6 - DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO:**

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

6.1. Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município de Anta Gorda – RS.

**7 - DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA:**

A proposta financeira deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do Proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, com preço global para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento)

7.1. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

7.2. Planilha orçamentária contendo os quantitativos previstos, preço unitário e total, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente a material e mão-de-obra em separado.

7.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.

7.4. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

7.5. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

7.6. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

7.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

7.8. Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações deste Edital.

**8 - ABERTURA DOS ENVELOPES:**

A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação realizar-se-á na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, e obedecerá os seguintes procedimentos:

8.1. Abertura da Reunião:

8.2. Abertura dos Envelopes:

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, realizar-se-á na data e local previstos no preâmbulo deste Edital, a partir das 10:00 horas, e obedecerá os seguintes procedimentos:

**8.3 Abertura da Reunião:**

- Abertura da reunião pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação com a respectiva apresentação dos demais membros;

. Credenciamento dos representantes dos proponentes presentes, mediante apresentação da credencial e de documento de identificação;

. Entrega pelos proponentes dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação), 02 (Proposta Financeira);

. O presidente da Comissão Especial de Licitação convidará a todos que rubriquem nas (02) duas abas dos (02) dois envelopes;

**8.4. Abertura do Envelope 01 (Documentação):**

. Abertura, pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, do envelope 01 e rubrica da Documentação pelos integrantes desta Comissão.

. O Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos;

. Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão Especial, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada. Desta forma poderá ser aberto o envelope 02.

. Caso haja recurso(s) a designação da data, hora e local de abertura dos envelopes 02 que contêm a Proposta Financeira, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicada aos Proponentes qualificados.

. Decorrido o prazo recursal, julgamento do(s) recurso(s), se houver, ou desistência expressa deste(s), será aberto o envelope 02 que contêm a Proposta Financeira dos Proponentes habilitados.

**8.5- Abertura do Envelope 02 (Proposta Financeira):**

8.6- Abertura, pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, do envelope 02 e rubrica da Documentação pelos membros desta Comissão.

8.7- O Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos;

8.8- Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão Especial, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada.

**51 3756.1149**

**[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)**

**Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000**

**[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS  
9 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, de acordo com o andamento da obra, mediante Boletim de Medição e apresentação das guias de INSS, FGTS, e folhas de pagamento mensal, sendo que todos os empregados deverão estar devidamente registrados.

**10 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

10.1. As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem do início da obra, no endereço constante no objeto deste Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

10.2. O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço.

**11 - DO JULGAMENTO:**

11.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, as que diverjam dos termos deste edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer disposto legal vigente.

11.2. Não serão conhecidas vantagens não solicitadas e não admitidas neste Edital.

11.3. O critério de julgamento desta Licitação é do tipo menor preço, na modalidade global (materiais e mão de obra), visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, determinando que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço global.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.5. O referido sorteio realizar-se-á, independente do comparecimento dos proponentes, circunstancia esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

11.6. Este Edital será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. Se o proponente for cooperativa, para fins de julgamento, será feito acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor cotado para a mão de obra, conforme Lei Federal nº 9.876/99.

**12 - DAS GARANTIAS:**

O licitante deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

II – seguro garantia.

III – Fiança bancária.

As garantias oferecidas serão de 5% do valor do contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

A devolução da garantia prestada será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após a execução do contrato.

**12.1. No caso de caução em dinheiro:**

- 1- O valor depositado em caução será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.
- 2- A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- 3- A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento do contrato.
- 4- A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Anta Gorda por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5- A garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- 6- O valor atualizado da garantia somente será devolvido à Contratada, quando do término ou rescisão do contrato, desde que a Contratada não possua dívida com o Contratante (relativamente a este contrato) e mediante expressa autorização deste.

**12.2. No caso de seguro garantia:**

- 1- A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro - garantia.
- 2- Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior, e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o vencimento.
- 3- O descumprimento das obrigações previstas nos itens “a” e “b” constitui motivo para rescisão do contrato.

**51 3756.1149**

**[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)**

**Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000**

**[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

12.3.No caso de fiança bancária:

Deverão constar no instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

- Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.
- Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 1491 e 1503 do Código Civil Brasileiro e nos Artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro.
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**13 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, no Capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14 – DO REAJUSTAMENTO:**

Não haverá nenhum reajustamento de preços; ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

15.1. A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15.2. A contratada se obriga:

I - A substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II - A refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

III - A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV - A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - A reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VI - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste Edital, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no município.

VII - A efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

**16 - FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**17 - DAS PENALIDADES:**

17.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

17.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

17.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**18- DA HOMOLOGAÇÃO:**

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

18.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado somente uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1- A Contratante se reserva o direito de adquirir todo objeto licitado, parte dele ou revogar a licitação de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2- A apresentação dos envelopes pelo licitante interessado, implica na total concordância e aceitação das condições do presente Edital de Licitação, bem como de seus anexos.
- 3- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4- Nenhuma responsabilidade caberá ao Município em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre esse e o proponente vencedor.
- 5- Das decisões decorrentes do julgamento, só serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pleitos ou mesmo reclamações que tiverem sido formuladas por escrito.
- 6- O Chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar essa licitação, sem que por esses motivos os proponentes tenham direitos a indenizações.
- 7- O proponente é exclusivamente responsável pelo conteúdo de sua proposta.
- 8- O presente Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, no endereço: [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br).

Anta Gorda, 01 de setembro de 2022.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

**ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO**